

Lei nº 2800, de 15 de julho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo em 04 de julho de 2014

Rosely Kissatto
Diretora Geral

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 84, de 04 de julho de 2014

Projeto de Resolução Nº de de de 20

Projeto de Decreto Legislativo Nº de de de 20

Envie-se as comissões competentes para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro de de 20

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

OBSERVAÇÕES "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.433.769,92" (200.000,00 para manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica; 2.013.769,92 para manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências, 200.000,00 para manutenção da Regulação do Sistema; e 200.000,00 para manutenção da Assistência Farmacêutica).

APROVADO
SALA VINTE DE JANEIRO

11 de 07 de 2014

PRESIDENTE

POR

UNANIMIDADE

VOTARAM (11) VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96


É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: 84/2014

Elaborado pelo Executivo, este projeto de lei dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$2.433.769,92 destinado ao pagamento das despesas de manutenção da saúde bucal na atenção básica, atendimento às urgências e emergências, regulação do Sistema e Assistência Farmacêutica, com verbas decorrentes de repasse efetuado pelo Governo Federal, no valor de R\$2.013.769,92 e por conta de anulações parciais que somam R\$420.000,00 em dotações indicadas no artigo 2º do projeto, onerando o orçamento municipal da Saúde.

As Comissões.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de julho de 2014.


José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 84/2014

PARECER

**"PARECER FAVORÁVEL
DESTA COMISSÃO"**

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de julho de 2014.


Presidente: Luiz Carlos Novaes Marques (Psiu) - PSDB


Vice-Presidente: Luiz Antônio Tavares – DEM


Membro-Relator: Murilo Costa Sala - PHS



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

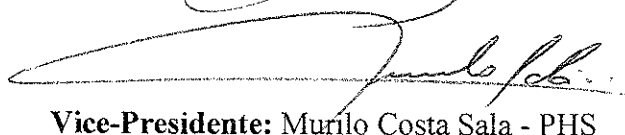
PROJETO: 84/14

PARECER

**"PARECER FAVORÁVEL
DESTA COMISSÃO"**

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de julho de 2014.

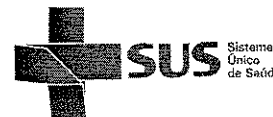

Presidente: Luiz Antônio Tavares - DEM


Vice-Presidente: Murilo Costa Sala - PHS


Membro-Relator: Luiz Carlos Novaes Marques (Psiu) -PSDB



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de Julho de 2014

Ofício: nº 410/2014

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Senhor Presidente:

Venho através deste, encaminhar a Vossa Senhoria Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.433.769,92**”, com a finalidade de pagamento de despesas de custeio dos Programas e Ações de Governo, a saber:

Programa	Ação	Valor (R\$)	Justificativa
Atenção Básica	Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica	20.000,00	Suplementação de ficha orçamentária com cancelamento parcial de dotação, no valor de R\$ 20.000,00 da própria ação de governo, para ajuste de imprevisão orçamentária e cumprimento das ações pactuadas.
Atenção Ambulatorial e Hospitalar	Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências	2.013.769,92	Suplementação de ficha orçamentária em razão de início de Repasse Financeiro pelo Governo Federal, sendo: 1) Portaria GM/MS 3.030 - Aprovação Etapa IX Plano de Ação Rede Cegonha – R\$ 882.061,92/ano. 2) Portaria GM/MS 3.236 Qualificação UPA 24h – R\$ 840.000,00/ano. 3) Portaria GM/MS 3.237 Qualificação SAMU 192 – R\$ 291.708,00/ano.
Atenção Ambulatorial e Hospitalar	Manutenção da Regulação do Sistema	200.000,00	Suplementação de ficha orçamentária com cancelamento parcial de dotação, sendo R\$ 100.000,00 do próprio programa e R\$ 100.000,00 do Programa Atenção Básica, para ajuste de imprevisão orçamentária e cumprimento das ações pactuadas.
Atenção Ambulatorial e Hospitalar	Manutenção da Assistência Farmacêutica	200.000,00	Suplementação de ficha orçamentária com cancelamento parcial de dotação, no valor de R\$ 200.000,00 do Programa Atenção Básica, para ajuste de imprevisão orçamentária e cumprimento das ações pactuadas.
TOTAL		2.433.769,92	

Solicitamos a apreciação dos presentes Projetos de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Otacilio Parras Assis
Prefeito

ILMo. SR.
JOSÉ PAULA DA SILVA
DD. Presidente Câmara Municipal
Santa Cruz Do Rio Pardo - SP



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



PROJETO DE LEI Nº⁸⁴, DE⁰⁴ DE^{julho}.....DE 2014

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.433.769,92

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.433.769,92 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para pagamentos de despesas de Manutenção da Saúde Bucal Atensão Básica, Atendimento às Urgências e Emergências, Regulação do Sistema e Assistência Farmacêutica nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – Atensão Básica

10.301.0201.2.013 – Manutenção da Saúde Bucal na Atensão Básica

096

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05 20.000,00

02.04.02 – FMS – Atensão Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0202.2.018 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

155

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 2.013.769,92

02.04.02 – FMS – Atensão Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema

154

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 200.000,00

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0204.2.025 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

176

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.01 200.000,00

Total

2.433.769,92



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Repasse realizado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde no valor de R\$ 2.013,769,92 (dois milhões, treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e por conta de anulações parciais no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Básica

10.301.0201.2.013 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica

117

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 20.000,00

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

094

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05 300.000,00

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema

131

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.01 50.000,00

10.301.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

156

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 50.000,00

TOTAL 420.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.030, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova Etapa IX do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de São Paulo e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.017/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do São Paulo e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 1.500/GM/MS, de 12 de julho de 2012, que aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do São Paulo e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 12 de setembro de 2012, que aprova a Etapa III do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do São Paulo e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 3.160/GM/MS, de 28 de dezembro de 2013, que aprova a Etapa IV do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de São Paulo e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 1.594/GM/MS, de 2 de agosto de 2013, que aprova a Etapa V do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de São Paulo e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 1.632/GM/MS, de 6 de agosto de 2013, que aprova a Etapa VI do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de São Paulo e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 1.593/GM/MS, de 2 de agosto de 2013, que aprova a Etapa VII do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de São Paulo e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Deliberação CIB/SP nº 85/2012, de 30 de novembro de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, que aprova o Plano de Ação da Rede Cegonha da Rede Regional de Atenção à Saúde - RRAS 10;

e

Considerando a Deliberação CIB/SP, de 23 de setembro de 2013, da Comissão Intergestores Bipartite, que aprova a revisão do Plano de Ação da Rede Cegonha referente à Rede Regional de Atenção à Saúde da RRAS 10, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Etapa IX do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de São Paulo, referente à Rede Regional de Atenção à Saúde da RRAS 10.

§ 1º O Plano de Ação de que trata o "caput" deste artigo estará disponível no site: <http://sismac.saude.gov.br/> em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria.

§ 2º O anexo desta Portaria trata dos recursos aprovados para repasse imediato ao Estado de São Paulo e Municípios.

Art. 2º Fica estabelecido recursos no montante de R\$ 4.530.815,08 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil oitocentos e

quinze reais e oito centavos) a serem incorporados ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Municípios, conforme estabelecido no anexo a esta Portaria, destinados a implementação do previsto no Plano de Ação de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os leitos novos e já existentes qualificados deverão ser cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), nos quantitativos previstos nos Planos de Ação, no prazo de 30 (trinta) dias após o início da vigência desta Portaria.

Art. 4º Todos os componentes da Rede previstos nesta Portaria deverão ser regulados, conforme pactuação intergestores.

Art. 5º Os recursos referentes ao Componente Pré-Natal da Rede Cegonha serão objeto de portaria específica.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no anexo a esta Portaria, em parcelas mensais, aos Fundos de Saúde do Estado de São Paulo e Municípios.

Art. 7º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0035 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0004 - Rede Cegonha).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

VALORES TOTAIS APROVADOS PARA REPASSE IMEDIATO PARA O ESTADO DE SÃO PAULO E MUNICÍPIOS, REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO DA REDE CEGONHA DA REDE REGIONAL DE ATENÇÃO À SAÚDE 10 - RRAS 10 (ETAPA IX)

IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR APROVADO
350400	Assis	Estadual	1.379.723,36
352900	Marília	Estadual	2.057.948,84
350010	Adamantina	Municipal	105.540,48
353470	Ourinhos	Municipal	105.540,48
354640	Santa Cruz Do Rio Pardo	Municipal	882.061,92
TOTAL GERAL			4.530.815,08

110 = 73.505,16

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 3.236 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h - Dr. Fábio Augusto Carmo Zacura Scrpardo, Porte I) do Município de Santa Cruz do Rio Pardo (SP), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria nº 140/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e do Município de Santa Cruz do Rio Pardo (SP);
Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPAs 24h (UPA Nova) e UPAs 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal; e
Considerando a visita técnica nº 60, de 22 de agosto de 2013, e o Parecer Técnico nº 1.595, de 29 de novembro de 2013, constante do Processo nº 25000.206279/2013-97/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h - Dr. Fábio Augusto Carmo Zacura Scrpardo, Porte I) e estabelecidos recursos, no montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), disponibilizados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo (SP), excepcionalmente, em parcela única.

Art. 2º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h - Dr. Fábio Augusto Carmo Zacura Scrpardo, Porte I) e estabelecidos recursos, no montante anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), a serem incorporados ao teto financeiro do Estado de São Paulo e do Município de Santa Cruz do Rio Pardo (SP), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em parcelas mensais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Município	Código IBGE	Porte UPA 24h - Porte I Dr. Fábio agosto Carmo Zacura Scrpardo	CNES
Santa Cruz do Rio Pardo (SP)	3546405	I	7130341

Parágrafo único. A qualificação será válida por 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido nos arts. 1º e 2º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo (SP).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0035 (SP) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0009 - UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.237, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Qualifica a Central de Regulação das Urgências (CRU) e 2 (duas) Unidades de Suporte Básico (USB) e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) da Regional de Ourinhos (SP), e 2 (duas) Unidades de Suporte Básico (USB) e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) da Base Descentralizada no Município de Santa Cruz do Rio Pardo (SP) da Central de Regulação das Urgências de Ourinhos (SP), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.812/GM/MS, de 20 de novembro de 2013, que habilita a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional de Ourinhos (SP);

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1.523/2013, constante do Processo nº 25000.213541/2013-50/MS, resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas a Central de Regulação das Urgências (CRU) e 2 (duas) Unidades de Suporte Básico (USB) e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA), da Regional de Ourinhos (SP); e 2 (duas) Unidades de Suporte Básico (USB) e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) da Base Descentralizada no Município de Santa Cruz do Rio Pardo (SP), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autorizada a transferência de custeio mensal redefinido, conforme detalhado a seguir:

Central de Regulação das Urgências:

Município para Repasse	CRU	Valor atual	Valor mensal qualificado a ser pago	Valor do repasse qualificado anual a partir de Novembro de 2013
Ourinhos (SP)	01	R\$ 42.000,00	R\$ 52.605,00	R\$ 631.260,00
TOTAL			R\$ 631.260,00	

Unidades Móveis:

Município para repasse	USB	USA	Valor atual mensal	Valor mensal qualificado a ser pago	Valor do repasse qualificado anual a partir de Novembro de 2013
Ourinhos	2		R\$ 26.250,00	R\$ 43.838,00	R\$ 526.056,00
Ourinhos		1	R\$ 38.500,00	R\$ 48.221,00	R\$ 578.652,00
Santa Cruz do Rio Pardo	2		R\$ 26.250,00	R\$ 43.838,00	R\$ 526.056,00
Santa Cruz do Rio Pardo		1	R\$ 38.500,00	R\$ 48.221,00	R\$ 578.652,00

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos, para os Fundos Municipais de Saúde de Ourinhos (SP) e Santa Cruz do Rio Pardo (SP).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

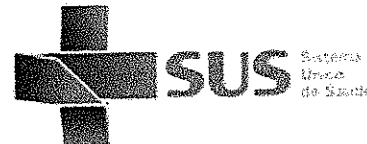
ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Secretaria Municipal de Saúde

RELATÓRIO COMPLETO SALDO DOTAÇÃO - 30/06/2014

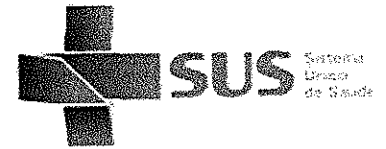


rgão..... 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
 nidade Orçamentár: 02.04.00 - SECRETARIA DE SAUDE
 nidade Executora.... 02.04.01 - FMS - ATENCAO BASICA

Unc. Programática	Ficha Especificação	Aplicação	Dotação Atualizada	Empenhado	Std. Disponível	Alteração (+/-)
0.000.0000.0.000	SAÚDE		11.923.512,74	4.434.478,96	7.489.033,78	
0.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA		11.923.512,74	4.434.478,96	7.489.033,78	
0.301.0201.0.000	ATENCAO BASICA		11.923.512,74	4.434.478,96	7.489.033,78	
0.301.0201.2.011	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		3.493.688,55	1.177.529,97	2.316.158,58	
1.1.90.11.00	73 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.000.00	2.005.068,36	428.350,91	1.576.717,45	
1.1.90.11.00	82 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05.000.00	449.800,00	448.340,64	1.459,36	
1.1.90.11.00	603 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02.000.00	66.562,50	-	66.562,50	
1.1.90.13.00	83 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.000.00	630.890,57	244.443,90	386.446,67	
1.3.90.30.00	95 MATERIAL DE CONSUMO	05.000.00	1.000,00		1.000,00	
1.3.90.36.00	105 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05.000.00	1.000,00		1.000,00	
1.3.90.39.00	115 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.000.00	1.000,00		1.000,00	
1.3.90.39.00	635 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	338.367,12	56.394,52	281.972,60	
0.301.0201.2.012	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE		1.114.685,00	448.251,34	666.433,66	
1.1.90.11.00	77 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.000.00	86.802,89	36.144,01	50.658,88	
1.1.90.11.00	80 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05.000.00	676.250,00	283.254,99	392.995,01	
1.1.90.13.00	84 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.000.00	348.632,11	128.852,34	219.779,77	
1.3.90.30.00	97 MATERIAL DE CONSUMO	05.000.00	1.000,00		1.000,00	
1.3.90.36.00	106 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05.000.00	1.000,00		1.000,00	
1.3.90.39.00	119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.000.00	1.000,00		1.000,00	
0.301.0201.2.013	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA		1.011.494,77	456.655,58	554.839,19	
1.1.90.11.00	74 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.000.00	255.191,00	245.991,17	9.199,83	
1.1.90.11.00	78 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05.000.00	515.205,45	74.348,20	440.857,25	
1.1.90.13.00	85 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.000.00	130.508,86	106.535,80	23.973,06	
1.3.90.30.00	92 MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	16.000,00	2.792,16	13.207,84	
1.3.90.30.00	96 MATERIAL DE CONSUMO	05.000.00	30.951,04	19.264,60	11.686,44	20.000,00
1.3.90.36.00	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	1.000,00	916,65	83,35	
1.3.90.39.00	111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	24.050,14	6.807,00	17.243,14	
1.3.90.39.00	117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.000.00	38.588,28		38.588,28	-20.000,00
0.301.0201.2.014	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		4.694.225,08	2.142.972,46	2.551.252,62	
1.1.90.11.00	76 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.000.00	521.038,56	442.441,57	78.596,99	
1.1.90.11.00	81 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05.000.00	843.512,77	700.317,80	143.194,97	
1.1.90.13.00	86 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.000.00	702.859,64	359.846,43	343.013,21	
1.3.90.30.00	89 MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	298.485,12	50.688,21	247.796,91	
1.3.90.30.00	94 MATERIAL DE CONSUMO	05.000.00	820.789,49	44.555,14	776.234,35	-300.000,00
1.3.90.36.00	101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	12.338,41	11.918,37	420,04	
1.3.90.36.00	108 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05.000.00	30.800,00	16.319,96	14.480,04	
1.3.90.39.00	112 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	858.689,82	470.908,23	387.781,59	
1.3.90.39.00	118 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.000.00	472.586,27	1.850,00	470.736,27	
1.3.90.39.00	604 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.000.00	266.250,00	44.126,75	222.123,25	
0.301.0201.2.015	MANUTENÇÃO SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR		811.979,34	168.327,83	643.651,51	
1.1.90.11.00	75 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.000.00	148.952,24	3.328,78	145.623,46	
1.1.90.11.00	79 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05.000.00	448.887,79	122.600,25	326.287,54	
1.1.90.13.00	87 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.000.00	180.307,10	39.030,38	141.276,72	
1.3.90.30.00	91 MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	1.000,00		1.000,00	
1.3.90.30.00	98 MATERIAL DE CONSUMO	05.000.00	20.832,21	2.778,42	18.053,79	
1.3.90.36.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	5.000,00		5.000,00	
1.3.90.36.00	107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05.000.00	1.000,00		1.000,00	
1.3.90.39.00	113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	5.000,00		5.000,00	
1.3.90.39.00	116 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.000.00	1.000,00	590,00	410,00	
0.301.0201.2.016	MANUTENÇÃO COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E CUIDA		124.440,00	40.741,78	83.698,22	
1.3.90.30.00	90 MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	114.440,00	40.741,78	73.698,22	
1.3.90.36.00	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	5.000,00		5.000,00	
1.3.90.39.00	109 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	5.000,00		5.000,00	
0.301.0201.2.017	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		673.000,00		673.000,00	
1.3.90.30.00	88 MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	200.000,00		200.000,00	
1.3.90.30.00	93 MATERIAL DE CONSUMO	05.000.00	100.000,00		100.000,00	
1.3.90.36.00	102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	20.000,00		20.000,00	
1.3.90.36.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05.000.00	20.000,00		20.000,00	
1.3.90.39.00	110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	217.450,00		217.450,00	
1.3.90.39.00	114 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.000.00	115.550,00		115.550,00	



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



Órgão..... 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentár: 02.04.00 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Executora.... 02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Func. Programática	Ficha Especificação	Aplicação	Dotação	Empenhado	Sld. Disponível	Alteração (+/-)
10.000.0000.0.000	SAÚDE		18.698.199,07	12.031.881,32	6.666.317,75	
10.302.0000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		18.698.199,07	12.031.881,32	6.666.317,75	
10.302.0202.0.000	FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE		18.698.199,07	12.031.881,32	6.666.317,75	
10.302.0202.2.018	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA		11.382.802,58	7.584.464,16	3.798.338,42	
3.3.90.30.00	133 MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	5.000,00	380,00	4.620,00	
3.3.90.30.00	137 MATERIAL DE CONSUMO	05.000.00	5.000,00		5.000,00	
3.3.90.36.00	143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	5.000,00		5.000,00	
3.3.90.36.00	148 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05.000.00	5.000,00		5.000,00	
3.3.90.39.00	149 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	5.926.306,01	3.158.077,35	2.768.228,66	
3.3.90.39.00	155 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.000.00	5.436.496,57	4.426.006,81	1.010.489,76	2.013.769,92
10.302.0202.2.019	MANUTENÇÃO DA REGULAÇÃO DO SISTEMA		4.133.460,74	3.123.725,77	1.009.734,97	
3.1.90.11.00	121 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.000.00	345.049,84	204.965,70	140.084,14	
3.1.90.13.00	127 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.000.00	102.395,05	60.911,54	41.483,51	
3.3.90.30.00	131 MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	499.813,57	212.017,47	287.796,10	-50.000,00
3.3.90.36.00	142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	145.850,28	99.242,10	46.608,18	
3.3.90.39.00	152 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	1.522.680,14	1.422.896,00	99.784,14	
3.3.90.39.00	154 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.000.00	1.462.037,88	1.111.513,64	350.524,24	200.000,00
3.3.90.39.00	605 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.000.00	55.633,98	12.179,32	43.454,66	
10.302.0202.2.020	MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES		2.011.795,30	769.282,16	1.242.513,14	
3.1.90.11.00	123 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.000.00	1.244.553,24	492.227,63	752.325,61	
3.1.90.13.00	129 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.000.00	306.205,87	156.872,43	149.333,44	
3.3.50.43.00	130 SUBVENÇÕES SOCIAIS	01.000.00	18.346,04	16.240,80	2.105,24	
3.3.90.30.00	134 MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	66.478,33	9.251,20	57.227,13	
3.3.90.30.00	136 MATERIAL DE CONSUMO	05.000.00	15.000,00		15.000,00	
3.3.90.36.00	144 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	30.357,47	10.770,12	19.587,35	
3.3.90.36.00	147 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05.000.00	7.143,21		7.143,21	
3.3.90.39.00	151 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	250.711,14	83.919,98	166.791,16	
3.3.90.39.00	156 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.000.00	73.000,00		73.000,00	-50.000,00
10.302.0202.2.021	MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO		505.140,45	170.795,78	334.344,67	
3.1.90.11.00	122 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.000.00	74.266,42	19.335,17	54.931,25	
3.1.90.11.00	125 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05.000.00	161.520,07	86.641,07	74.879,00	
3.1.90.13.00	126 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.000.00	75.562,48	28.899,53	46.662,95	
3.3.90.30.00	135 MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	100.786,50	1.001,70	99.784,80	
3.3.90.30.00	139 MATERIAL DE CONSUMO	05.000.00	24.381,90	7.410,70	16.971,20	
3.3.90.36.00	141 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	4.000,00		4.000,00	
3.3.90.36.00	145 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05.000.00	19.243,60		19.243,60	
3.3.90.39.00	150 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	40.379,48	24.007,61	16.371,87	
3.3.90.39.00	158 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.000.00	5.000,00	3.500,00	1.500,00	
10.302.0202.2.022	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - CEO E IRLPD		665.000,00	383.613,45	281.386,55	
3.1.90.11.00	120 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.000.00	124.389,37	35.097,26	89.292,11	
3.1.90.11.00	124 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05.000.00	233.000,00	230.378,98	2.621,02	
3.1.90.13.00	128 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.000.00	144.575,85	81.830,41	62.745,44	
3.3.90.30.00	132 MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	5.000,00		5.000,00	
3.3.90.30.00	138 MATERIAL DE CONSUMO	05.000.00	16.000,00	486,00	15.514,00	
3.3.90.36.00	140 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	5.000,00		5.000,00	
3.3.90.36.00	146 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05.000.00	1.000,00	761,30	238,70	
3.3.90.39.00	153 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	135.034,78	35.059,50	99.975,28	
3.3.90.39.00	157 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.000.00	1.000,00		1.000,00	



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



Órgão..... 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Executora.... 02.04.03 - FMS - VIGILANCIA EM SAUDE

Func. Programática	Class. Econ.	Ficha Especificação	Aplicação	Dotação Atualizada	Empenhado	Sid. Disponível
10.000.0000.0.000	SAÚDE			747.554,70	323.931,19	423.623,51
10.304.0203.2.023	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			251.445,53	80.729,55	170.715,98
3.1.90.11.00	159	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.000.00	156.552,59	53.427,49	103.125,10
3.1.90.11.00	161	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05.000.00	13.585,57	9.426,35	4.159,22
3.1.90.13.00	164	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.000.00	46.718,33	17.309,21	29.409,12
3.3.90.30.00	166	MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	5.826,59		5.826,59
3.3.90.30.00	167	MATERIAL DE CONSUMO	05.000.00	1.441,60	290,00	1.151,60
3.3.90.36.00	169	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00	173	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	21.320,85	276,50	21.044,35
3.3.90.39.00	174	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.000.00	1.000,00		1.000,00
10.305.0203.2.024	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			496.109,17	243.201,64	252.907,53
3.1.90.11.00	160	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.000.00	223.436,92	122.705,84	100.731,08
3.1.90.11.00	162	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05.000.00	1.000,00		1.000,00
3.1.90.13.00	163	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.000.00	80.465,43	37.681,60	42.783,83
3.3.90.30.00	165	MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	5.000,00	55,00	4.945,00
3.3.90.30.00	168	MATERIAL DE CONSUMO	05.000.00	50.782,86	8.642,20	42.140,66
3.3.90.36.00	170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00	171	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05.000.00	5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00	606	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05.000.00	80.000,00	64.000,00	16.000,00
3.3.90.39.00	172	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	2.410,44	1.868,00	542,44
3.3.90.39.00	175	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.000.00	43.013,52	8.249,00	34.764,52

Órgão..... 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Executora.... 02.04.04 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

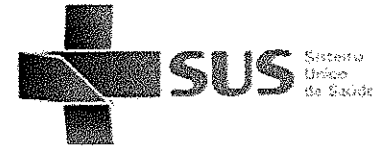
Func. Programática	Class. Econ.	Ficha Especificação	Aplicação	Dotação Atualizada	Empenhado	Sid. Disponível
10.000.0000.0.000	SAÚDE			1.413.784,93	1.100.223,56	313.561,37
10.303.0000.0.000	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.413.784,93	1.100.223,56	313.561,37
10.303.0204.0.000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			1.413.784,93	1.100.223,56	313.561,37
10.303.0204.2.025	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			1.167.267,33	944.399,35	222.867,98
3.3.90.30.00	176	MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	1.010.902,65	885.141,37	125.761,28
3.3.90.30.00	178	MATERIAL DE CONSUMO	02.000.00	21.741,52		21.741,52
3.3.90.30.00	179	MATERIAL DE CONSUMO	05.000.00	132.623,16	58.907,98	73.715,18
3.3.90.36.00	182	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00	184	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	1.000,00	350,00	650,00
10.303.0204.2.026	MANUTENÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			246.517,60	155.824,21	90.693,39
3.3.90.30.00	177	MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	211.506,28	152.896,21	58.610,07
3.3.90.30.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	05.000.00	21.281,16		21.281,16
3.3.90.36.00	181	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00	183	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	8.730,16	2.928,00	5.802,16

Órgão..... 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Executora.... 02.04.05 - FMS - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Func. Programática	Class. Econ.	Ficha Especificação	Aplicação	Dotação Atualizada	Empenhado	Sid. Disponível
10.000.0000.0.000	SAÚDE			1.356.482,00	649.980,42	706.501,58
10.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.356.482,00	649.980,42	706.501,58
10.122.0205.0.000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS			1.356.482,00	649.980,42	706.501,58
10.122.0205.2.027	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.356.482,00	649.980,42	706.501,58
3.1.90.11.00	185	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.000.00	848.939,06	407.803,69	441.135,37
3.1.90.13.00	186	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.000.00	222.542,94	120.917,27	101.625,67
3.3.90.30.00	187	MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	5.000,00	4.856,40	143,60
3.3.90.36.00	188	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	35.000,00	9.682,71	25.317,29
3.3.90.39.00	189	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	245.000,00	106.720,35	138.279,65



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



Órgão..... 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Executora.... 02.04.06 - FMS - INVESTIMENTOS

Func.Progr/Class Econ	Ficha Especificação	Aplicação	Dotação Atualizada	Empenhado	Sld. Disponível
10.000.0000.0.000	SAÚDE		3.129.242,18	914.270,69	2.214.971,49
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA		1.507.647,68	883.391,89	624.255,79
10.301.0206.1.026	CONSTR. REFORMA, AMPL. E APARELHAMENTO SERV. NA ATENÇÃO BÁSICA		1.507.647,68	883.391,89	624.255,79
4.4.90.51.00	191 OBRAS E INSTALAÇÕES	01.000.00	399.000,00	129.946,19	269.053,81
4.4.90.51.00	192 OBRAS E INSTALAÇÕES	05.000.00	686.000,00	507.875,88	178.124,12
4.4.90.51.00	614 OBRAS E INSTALAÇÕES	02.000.00	217.000,00	217.000,00	-
4.4.90.52.00	195 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.000.00	50.000,00	16.923,83	33.076,17
4.4.90.52.00	197 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.000.00	117.000,00	2.455,00	114.545,00
4.4.90.52.00	607 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.000.00	37.647,68	9.190,99	28.456,69
4.4.90.61.00	198 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01.000.00	1.000,00		1.000,00
10.302.0000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.556.594,50	30.878,80	1.525.715,70
10.302.0206.1.025	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO AT ESPEC		1.556.594,50	30.878,80	1.525.715,70
4.4.90.51.00	190 OBRAS E INSTALAÇÕES	01.000.00	531.594,50		531.594,50
4.4.90.51.00	193 OBRAS E INSTALAÇÕES	05.000.00	941.000,00	24.845,00	916.155,00
4.4.90.52.00	194 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.000.00	5.000,00	3.502,80	1.497,20
4.4.90.52.00	196 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.000.00	29.000,00	2.531,00	26.469,00
4.4.90.52.00	615 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.000.00	50.000,00		50.000,00
10.304.0000.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
10.304.0206.1.033	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		30.000,00		30.000,00
4.4.90.52.00	618 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.000.00	30.000,00		30.000,00
10.305.0000.0.000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
10.305.0206.1.033	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		35.000,00		35.000,00
4.4.90.52.00	619 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.000.00	35.000,00		35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			37.268.775,62	19.454.766,14	17.814.009,48

Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo
Capa do Protocolo

Micromap®
Pag 1/1
GG100201019
11.29:18

04 JUL 2014

Número 000231	Data Emissão 04/07/2014	Hora Emissão 11:29	Data Previsão 19/07/2014	Classificação Administrativo
------------------	----------------------------	-----------------------	-----------------------------	---------------------------------

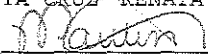
Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO CPF: RG: 032821

Assunto

OFÍCIO 000015
OFÍCIO N° 410/2014 - Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.433,769,92, com a finalidade de pagamento de despesas de custeio dos Programas e Ações de Governo.

Encaminhamento

Data Encam.	Seção	Nome Responsável
04/07/2014	004003 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ	RENATA DEL BEL
Data 04 / 07 / 2014	Visto	
Parecer do setor anterior:		
Despacho à _____ para as providências cabíveis, observando as formalidades legais.		

Usuário PATRICIA



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 04 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.433.769,92”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II e III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.433.769,92 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para pagamentos de despesas de Manutenção da Saúde Bucal Atensão Básica, Atendimento às Urgências e Emergências, Regulação do Sistema e Assistência Farmacêutica nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.01 – FMS – Atenção Básica

10.301.0201.2.013 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica

096

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte Aplic.05 20.000,00

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0202.2.018 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

155

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 2.013.769,92

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema

154

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 200.000,00

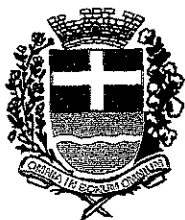
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0204.2.025 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

176

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.01 200.000,00

Total 2.433.769,92



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Repasse realizado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde no valor de R\$ 2.013.769,92 (dois milhões, treze mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e por conta de anulações parciais no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.04.00 – Secretaria de Saúde		
02.04.01 – FMS – Atenção Básica		
10.301.0201.2.013 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica		
117		
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic. 05	20.000,00
10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
094		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fonte Aplic.05	300.000,00
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema		
131		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fonte Aplic.01	50.000,00
10.301.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades		
156		
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.05	50.000,00
TOTAL		420.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de julho de 2014.

JOSÉ PAULA DA SILVA
Presidente da Câmara



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



LEI Nº 2.800, DE 15 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.433.769,92

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.433.769,92 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para pagamentos de despesas de Manutenção da Saúde Bucal Atcnção Básica, Atendimento às Urgências e Emergências, Regulação do Sistema e Assistência Farmacêutica nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Básica

10.301.0201.2.013 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica

096

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte Aplic.05	20.000,00
--------------	---------------------	----------------	-----------

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0202.2.018 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

155

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.05	2.013.769,92
--------------	--	----------------	--------------

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema

154

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.05	200.000,00
--------------	--	----------------	------------

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0204.2.025 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

176

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte Aplic.01	200.000,00
--------------	---------------------	----------------	------------

Total

2.433.769,92



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Repasse realizado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde no valor de R\$ 2.013,769,92 (dois milhões, treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e por conta de anulações parciais no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo			
02.04.00 - Secretaria de Saúde			
02.04.01 - FMS - Atenção Básica			
10.301.0201.2.013 - Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica			
117			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.05		20.000,00
10.301.0201.2.014 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
094			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte Aplic.05		300.000,00
02.04.02 - FMS - Atenção Ambulatorial e Hospitalar			
10.302.0202.2.019 - Manutenção da Regulação do Sistema			
131			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte Aplic.01		50.000,00
10.301.0202.2.020 - Manutenção do Ambulatório de Especialidades			
156			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.05		50.000,00
TOTAL			420.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de Julho de 2014.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito